



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.518

Concede perpetuidade à sepultura que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica perpetuada, a título gratuito, a sepultura de nº 4.080 do Cemitério Municipal desta cidade, onde repousam os restos mortais do Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, falecido em 13-07-90.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
11 de OUTUBRO DE 1.990.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária